



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.hubrasil.gov.br>

Processo nº 23768.020584/2025-20

CONJUR - Comodato - atualizado em 11/04/2025

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº 02/2026, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH E A EMPRESA SISPACK MEDICAL LTDA.

COMODATÁRIA: O HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, unidade COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, sediado(a) na Rua dos Mundurucus, nº 4487, Belém/PA, CEP 66073-005, CNPJ 15.126.437/0037-54, UG-155909, neste ato representado por sua Superintendente, **Dr. REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO**, matrícula funcional nº 310552, nomeada pela Portaria-SEI nº 436, de 05/08/2019, publicada no DOU nº 150, Seção 2, Pg. 31, de 06/08/2019, e por sua Gerente Administrativo Substituta, **Sra. DANIELA VIANNA CORTEZ DE SOUSA**, matrícula funcional nº 1152858, nomeada pela Portaria SEI nº 014 - Ebserh, de 14 de novembro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE: SISPACK MEDICAL LTDA., com sede na *Rua Doze de Setembro, 1.173 - Vila Guilherme, São Paulo-SP*, CEP 02052-001. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.565.478/0001-98, representada neste ato por Humberto Lassala Filho, CPF n.º 569.628.868-53, *conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos*;

Conforme Processo Administrativo n.º 23768.020584/2025-20, de acordo com o *Pregão Eletrônico SRP n.º 90.002/2026*, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do *Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023*, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) do Grupo 1 do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

1.1.1. (04) *quatro unidades DO Equipamento SELADORA TÉRMICA deve ser fornecido pela empresa vencedora do GRUPO 1 (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08), devendo possuir perfeita compatibilidade com os papeis fornecidos. Utilizado para selar papel estilo grau cirúrgico, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MESMA DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO;*

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços (59196007);
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS BENS

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º 185088, 188478, apresentada(s) pela comodante e emitida em 05/05/2026 e 03/07/2026, respectivamente, é de:

2.1.1. R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) ;

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 12 meses, com início na data de 23/07/2026 e encerramento em 22/07/2027, ou até o término dos insumos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

6.2.3. Por determinação judicial.

6.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se houver, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. indenizações e multas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas definições reproduzidas no Termo de Referência.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A COMODATÁRIA providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Belém do Pará, Seção Judiciária do Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Belém/PA, data da assinatura eletrônica.

COMODATÁRIA
REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO
Superintendente - CHU-UFPA

COMODATÁRIA
CONJUR - Comodato 62938309

COMODANTE
HUMBERTO LASSALA FILHO
Representante Legal

SEI 23768.020584/2025-20 / pg. 2



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Vianna Cortez de Souza, Gerente, Substituto(a)**, em 20/07/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO LASSALA FILHO, Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 20/07/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62938309** e o código CRC **A18B48EA**.

Referência: Processo nº 23768.020584/2025-20 SEI nº 62938309